



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENARosani Terezinha Pires da Costa Donadon
PrefeitaCENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, destinado a aquisição de Peças e Serviços, Processo Administrativo nº 315-2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, foi gerado processo em favor da empresa: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 20 721 022 0001 58, peças no valor de R\$ 16.941,46 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais, quarenta e seis centavos), serviços no valor R\$: 1.662,50 (Hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais, cinqüenta centavos) conforme Parecer Jurídico, fl. 27. RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena - RO, 16 de Março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 603/2017.

EMENTA: SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 598/2017 QUE REGULAMENTOU O REAJUSTE DAS TARIFAS E TAXAS DE SERVIÇOS DO SAAE.

O DIRETOR ADJUNTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, GIVALDO MENDES RIOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o parágrafo único do artigo 17, da Lei Municipal nº 832/199, artigo 39 da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Decreto nº 38.448/2017:

Considerando que a Lei Municipal nº 832/1997, artigo 17, parágrafo único, determina que os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo serão reajustados periodicamente, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e de mão de obra utilizada pela Autarquia, de modo a contribuir para sua auto-suficiência econômica e financeira;

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o impacto social do reajuste das tarifas de água aprovados na Audiência Pública de Prestação de Contas realizada em 09 de março de 2017, a qual foi aprovada pelos participantes, necessário à manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Autarquia;

Considerando a importância de maior participação da sociedade nas deliberações da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender os efeitos da Portaria nº 598/2017 Publicada no DOV nº 2193 de 13 de março de 2017, que trata do reajuste da tarifa de água aprovados na audiência pública realizada em 09 de março de 2017.

Art. 2.º - Designar nova data para realização de nova audiência pública para rediscutir o percentual de reajuste das tarifas de água.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 16 de Março de 2017.

GIVALDO MENDES RIOS
Diretor Adjunto SAAE

SUMÁRIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 1SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS 1

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

EDUARDO HENS - SECRETÁRIO INTERINO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

CÉSAR STEFANES
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR
Partido: PSD

CARMOZINO ALVES MOREIRA
Partido: PSDC

VANDERLEI AMAURI GRAEBIN
Partido: PSC

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO